

EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei CM nº 195/2025 que estabelece diretrizes para a promoção de espaços com fraldários em equipamentos públicos de grande circulação no Município de Santo André.

Art. 1º Fica suprimido o art. 4º do Projeto de Lei CM 195/2025, renumerando-se os demais artigos.

JUSTIFICATIVA:

Tal alteração se faz necessária, pois conforme apontado no parecer jurídico, com exceção deste artigo que estabelece atribuições ao Poder Executivo, o projeto é legal e constitucional.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 30 de setembro de 2025.

DENIS GAMBÁ

Vereador

